



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IV CONAE/2021
“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:
compromisso com o futuro da educação brasileira”

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Comissão Municipal Organizadora da Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Municipal de Educação - CONAE 2021 de Peritiba, fixa regras no presente regimento interno, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005\2014 – PNE, Lei nº 16.794/2015 – PEE/SC, OFÍCIO CIRCULAR no. 08/2021/FNE/SEA/SE-MEC, e com o processo deflagrado pelo FNE, em documento orientador estabelecendo a realização da Etapa Municipal/intermunicipal da IV CONAE, nos meses de setembro e novembro de 2022. O Fórum Nacional de Educação – FNE – instituído pela Portaria Nº 577 de 27 de abril de 2017, possui entre suas atribuições articular e coordenar a CONAE/2022, precedida de Conferências Municipais, Distrital e Estaduais de Educação. Este regimento interno regerá a realização da CONAE/2021 etapa Municipal do Município de Peritiba da região da AMAUC que acontece no dia 25 de novembro de 2021, a ser realizada de forma presencial no Município de Peritiba com início às 7:30 e término as 11:30 horas etapa preparatória de estudos e 13:00 as 17:00 horas a Conferência Municipal.

§1º A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 possui caráter deliberativo. As conferências poderão discutir temas complementares específicos com vistas à definição de políticas regionais e locais. No entanto, é importante enfatizar que o Documento Referência da CONAE/2022 deve ser priorizado e que temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas. As conferências são uma oportunidade para se revisar os Planos Municipais e Estaduais de Educação.



§2º O Fórum Nacional de Educação no OFÍCIO CIRCULAR no. 08/2021/FNE/SEA/SE-MEC, estabeleceu o prazo final para a realização das Conferências Municipais de Educação que será **até o dia 31 de janeiro de 2022**.

§3º O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina, estabeleceu a Etapa Estadual preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, a ser realizada de forma virtual nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022.

§4º O FNE, estabeleceu a realização da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE/2022, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, em Brasília-DF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 tem por objetivos:

- I. Acompanhar e avaliar as deliberações, políticas e ações decorrentes da Conferência Nacional de Educação/2018, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da Política Nacional de Educação;
- II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, PEE e PMEs, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias intermediárias sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
- III. Monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A conferência municipal será organizada e coordenada pela Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba, decreto 229/2021, tal como explicitado no Artigo 9º. do Regimento Interno da CONAE/2022:

“Art. 9º. Participam das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital da Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na



área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º As Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital serão organizadas e coordenadas pelo Fórum de Educação Local.

§2º Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais.”

A Etapa Municipal da IV CONAE/2021 do Município de Peritiba será realizada de forma presencial, no dia 25 de novembro de 2021.

§1º. Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba.

Art. 3º. A Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba organizará a Conferência Municipal, desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto nos Regimentos da IV Conferência Nacional de Educação/2022 e IV Conferência Estadual de Educação/SC, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.



IV - Realizar a Conferência Municipal e/ou Intermunicipal Preparatória às Etapas Estadual e Nacional.

Art. 6º. A Conferência Municipal de Educação organizada e coordenada pela Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba composta por membros titulares indicados por suas entidades representativas, de acordo com o **decreto nº 229/2021**, terá como objeto de discussão o Documento-Referência da IV CONAE/2022.

§1º A Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba é responsável pela coordenação da Conferência Municipal.

§2º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o regimento da CONAE/2022 de Santa Catarina e levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.
- II. Documentos produzidos por fóruns, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

Art. 7º. A Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba organizará as ações referentes à realização da IV CONAE/2021.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV

CONAE/2021

Art. 9º. A etapa presencial da IV CONAE/2021 Municipal, objetiva-se contar com uma participação ampla e representativa das várias instituições do município, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos conselhos ligados a educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras entidades e organizações.



Art. 10. Art. 10. Os delegados da Etapa Municipal, eleitos pelos inscritos na conferência deverão ser na proporcionalidade de 100% de representantes da Educação Básica, sendo um titular e dois suplentes.

§ 1º Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

Art. 12. A Conferência Municipal será aberta a todos os interessados conforme a organização local.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A IV CONAE/2021, em suas etapas preparatórias: Municipal, Intermunicipal ou Estadual tem como tema principal: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Parágrafo Único – O tema central da IV CONAE/2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.



V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 14. A Etapa Municipal da IV CONAE, presencial, será realizada com carga horária de 4 horas e terá a seguinte programação:



- I. 13:00 horas – Credenciamento;
- II. 13:30 horas – Solenidade e conferência de abertura;
- III. 14:00 horas – Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV. 14:15 horas - Plenárias de eixo;
- V. 15:30 horas - Plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa regional e,
- VI. 16:00 horas - Plenária final.

Parágrafo Único – Esta programação poderá ser readequada se necessário.

Art. 15. Os debates, presenciais, na Etapa Municipal da IV CONAE/2021 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 16. As propostas de emendas aprovadas, presencial, na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional em plataforma específica para este fim organizada pela AMAUC.

Parágrafo Único – É de livre escolha da Comissão Organizadora, o(s) Eixo(s) a ser(em) debatido(s), presencial, na etapa Municipal.

Art. 17. As discussões, presenciais, realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 se orientarão pelos conteúdos do Documento-Referência CONAE/2022.

Parágrafo Único – O regimento interno da CONAE/2022, no seu Art. 21, §1- consta que as propostas de emendas ao Documento Referência Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas:

- a. **Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo;



- b. Supressivas** (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte/ou todo o parágrafo;
- c. Substitutivas** – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por novo termo ou parte.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 18. As plenárias de eixo, presencial, terão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos;
- II. exposição do eixo pela coordenação;
- III. leitura e análise do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;
- IV. discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único – A coordenação das plenárias de eixo, presencial, será exercida pela Comissão Municipal.

Art. 19. A discussão e as deliberações, presenciais, das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.
- II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 20. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO II



DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas, por manifestação presenciais, quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE/2021 constarão nos anais da Conferência.

Art. 22. As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos.

Art. 23. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES

Art. 24. Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE/2021.

§1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais representantes dos segmentos inscritos na Etapa Municipal da IV CONAE/2021.

§2º As moções serão recebidas pela Comissão até as 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2021.

§3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE/2021.

§4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão, segundo os critérios acima enunciados.

§5º As moções admitidas pela Comissão serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.



CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 25. O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE/2021, acontecerá a partir das 13:00 horas.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização e a realização da Etapa municipal da IV CONAE/2021 correrão à conta de dotações orçamentárias do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba.

Art. 28. Para aprovação do regimento, este será publicado no dia 08/11/2021 no site do Município de Peritiba, disponibilizado para a leitura prévia, com antecedência e no dia 25/11/2021 será discutido para a garantia do atendimento aos objetivos dessa Etapa da IV CONAE/2021.

Peritiba (SC), 08 de novembro de 2021.

Mariluci Sordi Klein
Presidente da Comissão Municipal Organizadora da CONAE 2021 de Peritiba.

Luciana Nilson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
Secretaria de Educação Cultura Esportes e Turismo



Secretário (a) Municipal de Educação